



UnB

Decanato de
Ensino de Graduação

1. Trata-se de revogação do edital 15/2019 e do respectivo Processo Seletivo Simplificado de Bolsistas para Desenvolvimento de Software.
2. A publicação do edital em referência deu-se em 21 de agosto de 2019.
3. Ocorre que, levando-se em consideração estudos internos realizados após a publicação do edital, o Decanato de Ensino de Graduação da Universidade de Brasília entendeu ser conveniente e oportuno a revogação do ato ora citado.
4. Sobre o assunto, esclarece-se que a decisão tem como base a Súmula nº473, do Supremo Tribunal Federal, que traz: a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.
5. Ainda, cita-se que os atos e processos administrativos realizados pela Universidade de Brasília são regidos pela Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que, em seu Art. nº 53, refere que a Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.
6. Verifica-se, então, pela leitura das fontes do Direito Administrativo citadas que, não sendo conveniente e oportuno para a Administração, esta tem a possibilidade de revogar o edital em questão, acarretando, inclusive, o desfazimento dos efeitos já produzidos.
7. Diante do exposto, e pautando-se no poder de auto-tutela da Administração Pública, este Decanato **REVOGA** o Processo Seletivo Simplificado de Bolsistas para Desenvolvimento de Software e seu respectivo edital 15/2019.